



LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 14 DE JUNHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JOSÉ DA PENHA/RN, PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM BASE NO ARTIGO 29, INCISO V, ARTIGO 37, INCISO XI E ARTIGO 39, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fixa o subsidio Mensal dos Secretários (as) Municipais de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028, em parcela única, no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

§ 1º O subsidio Mensal dos Secretários (as) Municipais Adjuntos de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028, será fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

§ 2º Ao servidor Municipal lotado em cargo efetivo que for nomeado para exercer um cargo de secretário, o mesmo poderá fazer a opção pelo vencimento que melhor lhe convier.

Art. 2º - Em caso de viagem ou representação fora do município, os agentes políticos do Executivo perceberão as diárias que lhe foram fixadas em lei, não sendo considerada como subsidio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1 de Janeiro de 2025.





Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sancção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 484 de 14 de junho de 2024** que, “**fixa os subsídios dos secretários municipais de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 14 de junho de 2024.

Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal